



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 3/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 3/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO E O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP. (PROCESSO Nº 19.00.6300.0007719/2022-32)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado **SERPRO**, neste ato representada pelo Gerente de Departamento, **RICARDO MATOS GIACHINI**, CPF nº XXX.366.521-XX, e pela sua Gerente de Divisão, **MARY D'ARTSON**, CPF nº XXX.639.411-XX, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6300.0001022/2022-43 e 19.00.6300.0007719/2022-32, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fulcro nos princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e mediante as normas das Leis 8.666/1993 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 3/2022 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 27/5/2023 e 27/5/2024, nos termos previstos na Cláusula Dezesseis do instrumento original.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito ao reajuste contratual, nos termos previstos na Cláusula Dezoito do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato CNMP nº 14/2021 permanece em R\$ 51.806,16 (cinquenta e um mil, oitocentos e seis reais e dezesseis centavos).

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 51.806,16 (cinquenta e um mil, oitocentos e seis reais e dezesseis centavos), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2023, Programa (PTRES) 174664, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.40.21 (Serviços técnicos profissionais de TIC).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2023NE000203. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
MATEUS WILLIG ARAUJO
CONTRATANTE

SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS –
SERPRO
RICARDO MATOS GIACHINI
CONTRATADA

SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS –
SERPRO
MARY D'ARTSON
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:
Ícaro Monteiro Mendes
XXX.417.942-XX

TESTEMUNHA 2:

Larissa Di Giorno Ribeiro Sousa
XXX.474.181-XX



Documento assinado eletronicamente por **MARY D'ARTSON, Usuário Externo**, em 09/05/2023, às 17:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Matos Giachini, Usuário Externo**, em 10/05/2023, às 09:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 10/05/2023, às 19:10, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0789728** e o código CRC **9C454009**.
